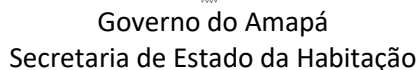


1.9. Sendo assim, há as demais documentações atinentes a dispensa de licitação como pressuposto a superação da fase preparatória, com o cumprimento do disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/21 e do art. 4º Instrução Normativa nº 1, de 25 de janeiro de 2022, lista de verificação para contratação direta e o Manual Prático de Contratações Diretas disponibilizado em sítio eletrônico da CLC e PGE.

2.2. Compõem princípios da presente contratação a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência, o interesse público, a probidade administrativa, a igualdade entre os licitantes, o planejamento, a transparência, a eficácia, a segregação das funções, a motivação, a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo, a segurança jurídica, a razoabilidade, a competitividade, a proporcionalidade, a celeridade, a economicidade e o desenvolvimento nacional sustentável, nos termos





2.7. Portanto, a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar para o fornecimento de água mineral sem gás por meio de dispensa de licitação é a seguinte: o fornecimento de água mineral sem gás é uma necessidade que demanda celeridade da Secretaria de Estado da Habitação, tendo em vista que o abastecimento regular de água potável para consumo está sendo criado com este processo pela primeira vez devido a criação recente desta Secretaria que demanda condições básicas para manter os serviços. Além disso, a contratação direta de um fornecedor de água mineral sem gás é a solução mais vantajosa para a administração pública, pois evita os custos e os prazos envolvidos em um processo licitatório, que seriam incompatíveis com a celeridade da demanda.





Governo do Amapá
Secretaria de Estado da Habitação

2.8. O critério de julgamento utilizado será o de (**MENOR PREÇO**), tendo em vista que o formato da contratação não demanda técnica especializada, visto se tratar da entrega de bens já produzidos;

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

3.1. Os objetos deverão atender às seguintes especificações:

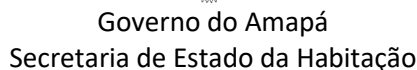
Lote 01						
Item	Descrição/ Especificação	Identificação o no Catálogo de Materiais	Ref	Qtd	Valor De Referência – Valor Unitário	Valor De Referência – Valor Total
1	ÁGUA MINERAL, Tipo: sem gás, embalagem: galão plástico 20 litros.	00033184	Unidade	1.000	R\$	R\$
2	ÁGUA MINERAL NATURAL - Tipo: sem gás; Material embalagem: plástico; Tipo de embalagem: descartável, Pacote - 48 - Gr. 200 ml	00012062	Caixa	500	R\$	R\$
3	ÁGUA MINERAL NATURAL - Tipo: sem gás; Material embalagem: plástico; Tipo de embalagem : descartável Garrafa, - 1,5 - L	00012062	Unidade	1.000	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$

3.2. Os bens deverão atender às especificações técnicas mínimas e quantidades estabelecidas neste instrumento e, havendo eventual divergência entre as especificações aqui descritas e as constantes no CATÁLOGO DE MATERIAIS DO SIGA, deverão prevalecer as descrições deste Termo.

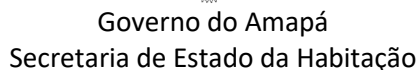
3.3. O quantitativo ora demandando justifica-se em razão das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Estado de Habitação no que tange aos Projetos Sociais executados, momento o qual a água é distribuída aos participantes das atividades.

3.4. E ainda, o quantitativo alocado para cada item leva em conta as equipes técnicas (assistentes sociais, educadores, monitores e coordenadores) em campo realizando visitas domiciliares e atividades externas em conjuntos habitacionais.





- MERYSON DOS SANTOS DA SILVA NERY; GESTÃO FINANCEIRA / SEHAB, em 05/09/2023 15:19, REGILENE NOGUEIRA MARTINS, GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS (GMS - GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS),
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sigdoc.ap.gov.br/publicautenticadorDocumento/index.jsf>. C.Verificador: 181811069 Código CRC: C124728



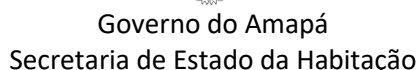
4. METODOLOGIA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO.

4.2. A dispensa de licitação será do **TIPO MENOR PREÇO**, e a forma de adjudicação será **POR LOTE**, tendo em vista que o agrupamento dos itens em um único lote, por serem itens afins quando fornecidos por uma só empresa, o que possibilita a padronização dos itens a serem adquiridos.

4.4. Esta Secretaria não adotou a reserva de cota de até 25% às MEs/EPPs, devido o quantitativo de cada item, o que poderá ocasionar prejuízos ao conjunto do objeto com quantitativos menores, o que poderá ensejar desinteresse do mercado com a consequente frustração do fornecimento do objeto.

5. DA NECESSIDADE DE AMOSTRAS

MERYSON DOS SANTOS DA SILVA NERY; GESTÃO FINANCEIRA / SEHAB, em 05/09/2023 15:19, REGILENE NOGUEIRA MARTINS, GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS (GMS - GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS),
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sigdoc.ap.gov.br/publicautenticadorDocumento/index.jsf>. C.Verificador: 181811069 Código CRC: C124728



6.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa 1, de 25 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante sistema de Cotação Eletrônica de Preços, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote.

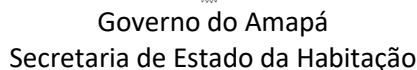
7. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1.1.** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- 7.1.2.** Inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver;
- 7.1.3.** Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal;
- 7.1.4.** Regularidade relativa ao FGTS;
- 7.1.5.** Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 7.1.6.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

7.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo Conselho Profissional competente, quando for o caso.

7.2.2. Para fins da comprovação de que trata o item 7.2.1, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:





7.3. O contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.1. O objeto deste Termo deverá ser fornecido de forma parcelada, nas quantidades e prazos estabelecidos a partir da autorização de fornecimento, não podendo o **prazo de entrega ser superior a 24 horas**, contados do recebimento da autorização de fornecimento via e-mail, o qual deverá ser disponibilizado a contratante no ato de assinatura contratual.

8.2. A Empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições, no local determinado no **ANEXO I**, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no **horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min**, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, embalagens, entre outros.

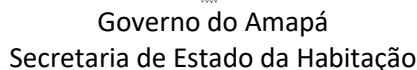
8.3. O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas em instrumento hábil;

8.4. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura ou Cautela com o constante neste Termo de Referência;

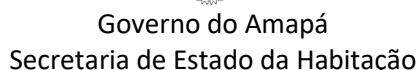
8.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no contrato, devendo ser substituídos no prazo de até 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:





- HERYSON DOS SANTOS DA SILVA NERY; GESTÃO FINANCEIRA / SEHAB, em 05/09/2023 15:19; REGILENE NOGUEIRA MARTINS, GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS (GMS - GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS), em 05/09/2023 15:19; A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sigdoc.ap.gov.br/publicautenticadorDocumento/index.jsf>. C.Verificador: 181811069 Código CRC: C124728



10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, prazo fixado neste Termo de Referência;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

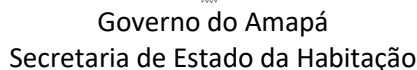
10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.7. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;

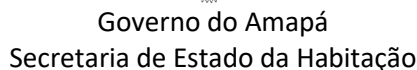
10.1.8. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até os locais indicados neste Termo;





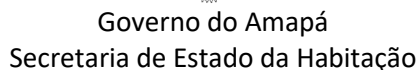
10.1.17. Guardar absoluto sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, por até 10 (dez) anos contados após o encerramento do vínculo contratual com a Administração.





10.1.25. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto





10.1.26. Em caso de licitante que possui sede fora do território brasileiro, é obrigatória a nomeação de procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente público designado pela Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

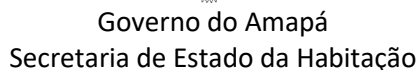
11.3. O agente público responsável pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 121, par. 1º da Lei n.º 14.133/21.

10.5. Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

12. TERMO DE CONTRATO E NOTA DE EMPENHO





12.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito de prestação do serviço. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

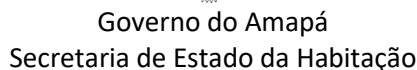
12.4. Será admitida a manutenção em sigilo de contratos e de termos aditivos quando imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, nos termos da Lei de Acesso à Informação e da Lei Geral de Proteção dos Dados (LGPD).

12.6. É admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos.

12.8. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

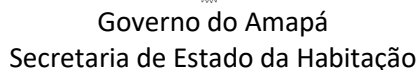
18.1. O Termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução, conforme previsto no art. 95 da Lei n.º 14.133/21, em virtude de se tratar de dispensa de licitação em razão do valor.





12.14. Constatada irregularidade no procedimento de dispensa ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da





13. FORMA DE PAGAMENTO

13.6. A cada pagamento ao fornecedor, a Administração Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

- a) Constatando-se situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- b) O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;





Governo do Amapá
Secretaria de Estado da Habitação

- c) Não havendo regularização, ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- d) Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos Contratos sem execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurando à Contratada a ampla defesa;
- e) Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto à Contratante;
- e
- f) Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular nos termos acima.

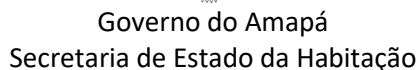
13.7. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

13.8. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.10. A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;





13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

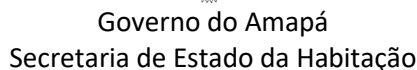
13.13. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

15. DA ALTERAÇÃO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO CONTRATUAL

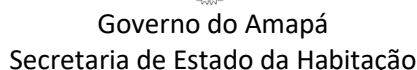




- a) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) inexecutar total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fazer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal;
- j) não cumprir ou cumprir irregularmente as normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, quando os pedidos de prorrogação e/ou modificação não forem acatados pela Administração;
- k) desprestigiar as determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato ou por autoridade superior;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) **advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

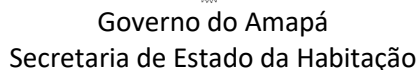
b) **multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento)



f) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando a infração justificar a sua imposição.

16.3.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



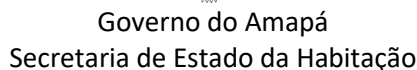


16.3.4. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada quando a licitante apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e, também, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.13/21, quando a gravidade da conduta justificar a sua imposição.

16.5. A sanção de declaração de inidoneidade será de competência de Secretário Estadual ou da autoridade máxima das autarquias ou fundações estaduais.

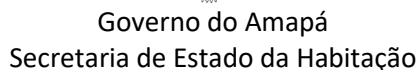
16.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo





16.14. Em caso de descumprimento das disposições dispostas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), será remetida representação à Agência Nacional de





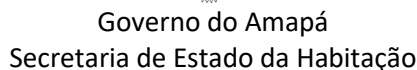
17. DO ORÇAMENTO ESTIMADO, DO ORÇAMENTO MÁXIMO E DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.2. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais





18.7.3. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.





Governo do Amapá
Secretaria de Estado da Habitação

18.7.4. Considera-se o começo do prazo no primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação ao licitante, por via eletrônica, ou da juntada aos autos do aviso de recebimento, quando realizado pelos Correios.

18.9. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da busca pela melhor proposta e da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.10. Os horários estabelecidos observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao certame.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Macapá-AP, 05 de setembro de 2023.

Tássio Barbosa dos Santos
Decreto nº 4502/2023GAB/GEA
Portaria nº 06/2023/SEHAB/GEA
Presidente da Comissão Permanente de
Licitação

Heryson dos Santos da Silva Nery
Decreto nº 4503/2023/GAB/GEA
Portaria nº 06/2023/SEHAB/GEA
Membro da Comissão Permanente de
Licitação

Maurício Cardoso Magalhães
Decreto nº 4350/2023/GAB/GEA
Portaria nº 06/2023/SEHAB/GEA
Membro da Comissão Permanente de
Licitação

Regilene Nogueira Martins
Decreto nº 4504/2023/GAB/GEA
Portaria nº 03/2023/SEHAB/GEA
Responsável pela Gestão de Material e
Serviços





Governo do Amapá
Secretaria de Estado da Habitação

Anexo I - Endereço

ÓRGÃO	ENDEREÇO
Secretaria de Estado da Habitação - Sehab	Avenida Fab, 1276, CEP 68.906-005, bairro Central (entre a Rua Leopoldo Machado e Procópio Rola)

Macapá-AP, 05 de setembro de 2023.

Tássio Barbosa dos Santos
Decreto nº 4502/2023GAB/GEA
Portaria nº 06/2023/SEHAB/GEA
Presidente da Comissão Permanente de
Licitação

Heryson dos Santos da Silva Nery
Decreto nº 4503/2023/GAB/GEA
Portaria nº 06/2023/SEHAB/GEA
Membro da Comissão Permanente de
Licitação

Maurício Cardoso Magalhães
Decreto nº 4350/2023/GAB/GEA
Portaria nº 06/2023/SEHAB/GEA
Membro da Comissão Permanente de
Licitação

Regilene Nogueira Martins
Decreto nº 4504/2023/GAB/GEA
Portaria nº 03/2023/SEHAB/GEA
Gestão de Material e Serviços



Cód. verificador: 181815632. Cód. CRC: 9523E62
Documento assinado eletronicamente por **MONICA CRISTINA DA SILVA DIAS**, SECRETARIA DE ESTADO DA
HABITAÇÃO (GAB - GABINETE), em 05/09/2023 15:30, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do
documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

